

Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal – Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel – Revisão Salarial.

Artigo 1.º

Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira, é revisto o CCT

para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel, publicado na III Série do JORAM, n.º 16, de 16 de Agosto de 2002, com última alteração publicada na III Série do JORAM, n.º 9, de 25 de Fevereiro de 2022.

Artigo 2.º

A revisão é como se segue:

Cláusula 1.ª

(Área e Âmbito)

O presente Contrato Coletivo de Trabalho – CCT – é aplicável na Região Autónoma da Madeira e obriga, por um lado, todas as empresas titulares de Escolas de Ensino de Condução Automóvel representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço da categoria nele previsto, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 2.ª

(Vigência do Contrato)

1 - O presente Contrato Coletivo de Trabalho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da Lei.

2 - ...

3 - Porém, a tabela salarial vigorará por um período de 12 meses e produz efeitos a partir de 1 de janeiro de

ANEXO III

TABELA SALARIAL

INSTRUTOR ----- 850,00€

Artigo 3.º

No restante mantêm-se em vigor todas as disposições constantes do CCT para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel da RAM.

Artigo 4.º

Os Outorgantes declaram que estimam estar abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 3 empregadores e 39 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, a 31 de maio de 2023.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira

(Francisco Pereira) - Mandatário

(João Manuel Fernandes) – Mandatário

(Arlindo Pita Marques) – Mandatár

Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira

(José Lino Gonçalves) – Membro da Direção

(Ernesto José Soares Bernardo) – Membro da Direção

(Danilo Abreu Pereira) – Membro da Direção

(José Emanuel Gomes Henriques) – Mandatário

Depositado em 19 de julho de 2023, a fl.ºs 81 verso do livro n.º 2, com o n.º 14/2023, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro